

	<p>Protocolo Nº 20220407105801868</p> <p>Sua solicitação foi enviada à 1ª Vara Cível de Lagarto da Comarca de LAGARTO em 07/04/2022 10:58 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
---	--

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 202154001217

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem		
Número 202154001217	Classe Procedimento Cível	Competência Comum 1ª Vara Cível de Lagarto
Guia Inicial 202110302631	Situação ANDAMENTO	Distribuído Em: 05/07/2021

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	42669308520	EDIVALDO AMORIM DE SANTANA
Requerente	65348974587	NICÉLIA FONTES DE CERQUEIRA
Requerente	62596039591	MARIA CRISTINA FONTES SANTANA
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2840325_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_01.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202154001217

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NICELIA FONTES DE CERQUEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que buscam os autores a indenização em razão da morte de **DANILO FONTES SANTANA**.

Contudo, não se observa nos autos a essencial certidão e óbito do auto, o que não pode prosperar.

Ora, se a morte é requisito básico para o recebimento da indenização pretendida, o autor deve obrigatoriamente instruir a inicial com o registro de ocorrência, o que não ocorreu.

Dessa forma, ante a ausência de documento essencial a comprovação do óbito do autor e de que este tenha se dado em razão de um acidente de trânsito, requer a improcedência dos pedidos da inicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 5 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE